



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ao **Projeto de Lei n.º 089/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Medianeira - REFIME.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo De Paula Schulz

### **I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º 089/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Medianeira - REFIME.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

#### **• DA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Não foi verificado no respectivo PL, a necessidade de adequações e alterações, quanto à técnica legislativa, estando de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n.º 095/1998.

#### **• DA JURIDICIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**

O presente PL recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta casa.

Em verificação ao rol de legislações vigentes, não foram encontrados óbices quanto a proposta.

Foram apresentados duas emendas ao PL (uma aditiva e outra substitutiva), também analisadas pela Procuradoria Jurídica desta casa, com pareceres favoráveis e sem observação de óbices por parte desta relatoria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## • DAS CONCLUSÕES

Desta forma, após análise do Projeto de Lei, concluo o relatório de forma positiva, entendendo não haver óbices quanto a legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguindo para análise da Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2025.

  
Eduardo De Paula Schulz  
Relator





MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ao **Projeto de Lei n.º 089/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Medianeira - REFIME.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo De P. Schulz

**PARECER N.º 100/2025**

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2025.

  
Sebastião Antonio  
Presidente

  
Adriano Both  
Membro

3